

SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO CEARÁ

SEDE PRÓPRIA: RUA LIBERATO BARROSO, 619 – 1º ANDAR 101/107

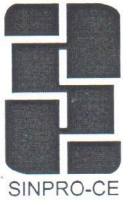
e-mail: atendimento@sinproce.org.br; C.N.P.J.: 07.342.736/0001-97

FONE: 3254-3822; FONE/FAX: 3254-1653 - CEP 60030-161 – FORTALEZA – CE

Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato dos Professores do Estado do Ceará, realizada no dia 08 de fevereiro de 2017.

ASSUNTO: Discussão das propostas salariais para o Ensino de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Superior, autorização para Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo e desconto da taxa assistencial.

Aos oito dias de fevereiro de dois mil e dezessete, na sede do Sindicato dos Professores do Estado do Ceará, na Rua Liberato Barroso, 619, sala 101, com a presença de 38 (trinta e oito) associados conforme assinatura no “Livro de presença”. O Presidente, Professor João Estevam Barbosa Filho, declarou aberto os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária, às nove horas, em primeira convocação e às dez horas, em segunda convocação. A seguir por sugestão do Sr. Presidente, os associados aclamaram os professores, Pablo Barbosa Peixoto, Érica dos Santos Silva e Raimundo Viana Gomes, para integrarem a Mesa Diretora dos Trabalhos, como presidente, secretária e escrutinador, respectivamente. Assumiu a presidência da Mesa, o professor Pablo Barbosa Peixoto que agradeceu a escolha do seu nome e dos demais membros e solicitou a Secretária que fizesse a leitura do “Edital de Convocação”, publicado no Jornal “O POVO”, no dia 03 de fevereiro de dois mil e dezessete, página 25, cujo teor era o seguinte: *“Sindicato dos Professores do Estado do Ceará – O Presidente da Entidade supra, convoca todos os associados, em gozo de seus direitos estatutários, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na sede do Sindicato, na Rua Liberato Barroso, 619, 1º andar sala 101, Centro, dia 08 de fevereiro de 2017, às 09:00 horas, em primeira convocação e às 10:00 horas em segunda convocação, a fim deliberarem sobre a SEGUINTE ORDEM DO DIA: a) Tratar de condições salariais e outras reivindicações para os professores de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Superior que prestam serviços nos estabelecimentos de ensino no Estado do Ceará; b) Autorizar a Diretoria do Sindicato a celebrar Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho com o Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Superior do Estado do Ceará, ou instaurar processo de Dissídio Coletivo em favor dos professores de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Superior, que prestam serviços em Estabelecimentos de Ensino Privado; c) Autorizar o desconto de 3% (três por cento), no mês de Março do ano 2017, sobre o valor corrigido correspondente a Taxa Assistencial, em favor do Sindicato dos Professores do Estado do Ceará, com fulcro nos artigos 462 e 513, alínea “e” da CLT. Fortaleza, 02 de fevereiro de 2017. Prof. João E. B. Filho– Presidente.”* Após a leitura do Edital, o Presidente da Mesa esclareceu que a Assembleia Geral objetivava, especialmente, tratar das reivindicações salariais e outras vantagens de interesses dos professores e dos demais itens da Ordem do Dia. Foi aprovada que a votação das cláusulas seria procedida em bloco. O Presidente Pablo Barbosa Peixoto pediu a Secretária que procedesse a leitura do primeiro item da Ordem do Dia, o das reivindicações, para que a Minuta das propostas fosse submetida à votação. Feita a leitura, o Escrutinador, professor Raimundo Viana Gomes, examinou o material de votação e colocou cédulas distintas com os dizeres APROVO e NÃO APROVO, na cabine de votação. O presidente comunicou que o escrutínio seria secreto e a Sra. Secretária fez a chamada nominal dos associados presentes que, um a um, foram a cabine, escolheram uma cédula e depositaram seu voto na urna. Encerrada a votação, teve início a apuração, tendo o Escrutinador constatado serem coincidentes o número de votos depositados e o de votantes constataram-se 38 (trinta e oito) votos APROVO e 0 (zero) NÃO APROVO. O professor Pablo Barbosa Peixoto proclamou aprovada a matéria do primeiro item da Ordem do dia explicando que tal aprovação era referente a minuta das propostas salariais, que como cláusula econômica postulava como índice de correção salarial a inflação acumulada no período de março de 2016 à fevereiro de 2017, mais 2% (dois por cento) de ganho real e manutenção de todas as cláusulas sociais da convenção pretérita em favor dos Professores de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Superior, passou-se, então à discussão do segundo item da Ordem do Dia: autorização a Diretoria do Sindicato dos Professores para celebrar Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho com o Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio e Superior do Estado do Ceará, ou instaurar Dissídio Coletivo em favor dos Professores que prestam serviços nos Estabelecimentos de Ensino de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Superior, sediados na base territorial do Sindicato dos Professores do Estado do Ceará. Para a votação do segundo item da Ordem do Dia, procedeu-se da mesma forma anterior, constatando-se 38 (trinta e oito) votos APROVO e 0 (zero) NÃO APROVO, resultado proclamado pelo Presidente da Mesa. Em seguida, o professor Pablo Barbosa Peixoto deu início à discussão do terceiro item da ORDEM DO DIA: desconto de 3% (três por cento) do valor corrigido, no mês de março, correspondente a taxa assistencial, em favor do Sindicato dos Professores do Estado do



SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO CEARÁ


SEDE PRÓPRIA: RUA LIBERATO BARROSO, 619 – 1º ANDAR 101/107

e-mail: atendimento@sinproce.org.br; C.N.P.J.: 07.342.736/0001-97

FONE: 3254-3822; FONE/FAX: 3254-1653 - CEP 60030-161 – FORTALEZA – CE

Ceará, com fulcro nos arts. 462 e 513 alínea “e” da CLT. Com a palavra, o Presidente do Sindicato disse que o desconto acima mencionado também se fundamenta no Estatuto da entidade, no art. 2º alínea “e”. Ainda em discussão da matéria o professor Raimundo Viana Gomes sugeriu que fosse a taxa assistencial 2% (dois por cento) ao invés de 3% (três por cento) a ser creditada pelos estabelecimentos de ensino em favor do sindicato laboral, sendo descontada de uma só vez na folha de pagamento referente ao mês que antecede às férias trabalhistas dos professores beneficiados com a presente previsão salarial, recolhendo à tesouraria do Sindicato Laboral até o dia 10 do mês subsequente ao desconto, assegurando-se aos professores não sindicalizados o direito de oposição até 10 (dez) dias antes do pagamento dos aludidos salários. Ouvida a proposta o presidente da mesa, de pronto acatou a sugestão e integrou a mesma à aprovação da Assembleia concomitantemente ao terceiro item da ordem do dia. A Sra. Secretária chamou finalmente os associados presentes e procedeu como das outras vezes anteriores, tendo-se chegado ao resultado de 38 (trinta e oito) votos APROVO e 0 (zero) NÃO APROVO. Assim foi aprovado o terceiro item da ordem do dia. Tendo alcançado satisfatoriamente a Assembleia o seu objetivo, o Presidente, professor Pablo Barbosa Peixoto, encerrou os trabalhos às doze horas e vinte minutos, tendo sido lavrada a presente ata.

Fortaleza, 08 de fevereiro de 2.017.



PABLO BARBOSA PEIXOTO
PRESIDENTE DA MESA